

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLII - TERÇA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2020 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

1



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS



MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

Boqueirão - PB, 22 de abril de 2020.

PORTARIA Nº DP 00006/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a Dispensa de licitação, que objetiva: Aquisição de respirador (ventilador pulmonar) para tratamento de pacientes destinados ao desenvolvimento de ações de combate a situação de emergência instalada pelo COVID-19 (Corona Vírus), em cumprimento as orientações do Ministério da Saúde; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº DP00006/2020, a qual sugere a contratação de:

- MFT COMERCIO MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES E MANUTENÇÃO LTDA
item(s): 1
CNPJ: 22.720.399/0001-18
Valor: R\$ 32.000,00

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO PAULO BARBOSA LEAL SEGUNDO
Prefeito



MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

Boqueirão - PB, 22 de abril de 2020.

PORTARIA Nº DP 00006/2020-01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DP00006/2020: Aquisição de respirador (ventilador pulmonar) para tratamento de pacientes destinados ao desenvolvimento de ações de combate a situação de emergência instalada pelo COVID-19 (Corona Vírus), em cumprimento as orientações do Ministério da Saúde; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- MFT COMERCIO MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES E MANUTENÇÃO LTDA
item(s): 1
CNPJ: 22.720.399/0001-18
Valor: R\$ 32.000,00
Publique-se e cumpra-se.

JOÃO PAULO BARBOSA LEAL SEGUNDO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40601/2020
LICITAÇÃO.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 006/2020
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE RESPIRADOR (VENTILADOR PULMONAR) PARA TRATAMENTO DE PACIENTES DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE COMBATE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA INSTALADA PELO COVID-19 (CORONA VÍRUS).
CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - CNPJ Nº 08.702.573/0001-79
CONTRATADA.....: MFT COMERCIO MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES E MANUTENÇÃO LTDA - CNPJ Nº 22.720.399/0001-18
DOTAÇÃO:
20.015 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 302 1006 1030 - INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
10 302 1006 2055 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
10 301 1006 2056 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS
4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VALOR.....: R\$ 32.000,00
VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 22/04/2020 TÉRMINO: 30/05/2020



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79

DECRETO Nº 180/2020, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO, CONTROLE E ENFRENTAMENTO AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO-PB, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, e demais Legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a confirmação de transmissão comunitária do coronavírus (Covid-19), no Município de Boqueirão-PB;

CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei nº 13.979/20, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19), já classificado como PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde, representando risco potencial de atingir a população mundial simultaneamente, inclusive nos locais onde ainda não há confirmação de transmissão interna;

DECRETA:

Art. 1º. Fica considerado obrigatório o uso de máscara facial não profissional durante o deslocamento de pessoas nas vias públicas e para o atendimento em estabelecimentos com funcionamento autorizado, em especial para:

I - uso de meios de transporte público ou privado de passageiros; e
II - desempenho de atividades laborais em ambientes compartilhados, nos setores públicos e privados.

§ 1º. A medida de que trata o caput não é aplicável quando o veículo estiver ocupado apenas pelo respectivo condutor.

§ 2º. A produção de máscaras artesanais pode ser realizada segundo as orientações constantes da Nota Informativa Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, disponível na página do Ministério da Saúde no endereço eletrônico www.saude.gov.br.

§ 3º. Os fabricantes e distribuidores de máscaras para uso profissional garantirão, prioritariamente, o abastecimento da rede pública de assistência e de atenção à saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, sem prejuízo das medidas determinadas pelos Decretos: 175 de 18 de Março de 2020, 176 de 21 de Março de 2020, 177 de 23 de Março de 2020 e 179 de 07 de Abril de 2020.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 28 de Abril de 2020.

JOÃO PAULO BARBOSA LEAL SEGUNDO
Prefeito Municipal
Boqueirão-PB